

LEI ORDINÁRIA Nº 2.686 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “Instituí, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Programa ‘Cuidando de Quem Cuida’, destinado ao apoio e orientação às mães, pais e responsáveis por pessoas com deficiência, e dá outras providências.”

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Programa “Cuidando de Quem Cuida”, com o objetivo de prestar apoio, orientação e acolhimento às mães, pais e responsáveis por pessoas com deficiência, doravante denominados pais atípicos.

Art. 2º - O Programa terá como diretrizes:

I – oferecer atendimento psicológico, social e jurídico de caráter orientativo aos pais atípicos;

II – promover palestras, oficinas e rodas de conversa sobre cuidados, direitos e qualidade de vida;

III – incentivar a criação de grupos de apoio e redes de solidariedade entre famílias;

IV – estimular a inserção dos pais atípicos em programas de geração de renda e inclusão social;

V – articular parcerias com universidades, organizações sociais e demais órgãos públicos para fortalecimento das ações.

Art. 3º - As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em conjunto com:

I – a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – a Secretaria Municipal de Saúde;

III – a Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselhos Municipais relacionados à pessoa com deficiência, saúde e direitos sociais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO VIEIRA

PREFEITO